

Id:089B78FD4C9AF2AE

Id:0471A89433FCF40D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ - 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA Nº 20 - CENTRO
CEP - 64755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ-PI

DECRETO N.º 231, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXAS DE TERRENO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.5º, XXIV c/c art. 182, ambos da Constituição Federal; nos artigos 2º, 5º, 6º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941; no artigo 6º, inciso XXXI c/c art. 92, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Jacobina do Piauí,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, previstos ao longo da Carta Constitucional, em seus artigos 5º e 182;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito atende as condições para abertura de ruas com pavimentação poliédrica, localizada neste município.

CONSIDERANDO que que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Jacobina do Piauí;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de desapropriar o terreno de domínio privado, abaixo mencionado, para abertura de ruas com pavimentação poliédrica;

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, ordinária e diretamente, por necessidade e/ou utilidade pública, por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, com fundamento no art. 5º, XXIV c/c art. 182, ambos da Constituição Federal; nos artigos 2º, 5º, 6º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941; no artigo 6º, inciso XXXI c/c art. 92, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal de Jacobina do Piauí, a seguinte área urbana de posse do Sr. ADECILDO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 60.548.170-2 SSP/SP, e do CPF n.º 534.770.063-72, residente e domiciliado na Rua do Algodão, s/n, Bairro Centro, município de Jacobina do Piauí-PI :

I - área de 300 m² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua do Algodão, s/n, Bairro Centro, com frente para o leste, município de Jacobina do Piauí-PI, compreendendo um perímetro de 80 m (oitenta metros), dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 256.010,20 m e N: 9.122.064,21 m**; confrontando a **RUA JULIO DE OLIVEIRA**, segue por com azimute **88° 59' 00,27"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 256.985,70 m e N: 9.122.081,52 m**; confrontando com terreno de **ALDIRENE NARCIZA DE SOUSA**, segue por com azimute **270° 28' 14,93"** e distância de **10,00 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 255.991,47 m e N: 9.122.089,69 m**; confrontando com terreno de **ALZENIR NARCIZA DE SOUSA**, segue por com azimute **125° 15' 28,70"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 256.015,97 m e N: 9.122.072,37 m**; confrontando com a **RUA DO ALGODÃO**, segue por com azimute **215° 15' 51,95"** e distância de **10,00 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. O imóvel ora declarado de utilidade pública e desapropriado tem destinação pública, uma vez que objetiva a abertura de novas ruas com pavimentação poliédrica.

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imediata imissão na posse;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, 23 de março de 2022.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 232 de 23 de março de 2022

Cria comissão de avaliação de imóveis nomeia seus membros e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso IV do Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Jacobina do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que estabelece o artigo 13º, §§1º e 2º; todos os codices tributários do município de Jacobina do Piauí (Lei nº 132/2009 de 04 de dezembro de 2009);

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a atualização dos valores venais dos imóveis da rede do Município de Jacobina do Piauí, para efeitos de administração tributaria e de arrecadação.

DECRETO:

Art. 1º - fica criada a comissão de Avaliação de imóveis para proceder á avaliação dos imóveis da sede e da zona rural do Município de Jacobina do Piauí, para efeitos de administração tributaria e de arrecadação.

Art. 2º - a comissão criada por este ato, é composta dos seguintes membros.

- | | | |
|------|-----------------------------|---------------------|
| I- | Geeldo de Sousa Silva | CPF: 918.336.633-49 |
| II- | Jorge Ferreira de Carvalho | CPF: 074.228.183-36 |
| III- | Cleidenir de Oliveira Silva | CPF: 010.229.903-06 |
| IV- | Edilson de Carvalho Gomes | CPF: 926.845.213-87 |
| V- | Edvarton de Sá Sousa | CPF: 230.382.068-57 |

Art. 3º - Fica a Comissão de Avaliação de Imóveis com a obrigação de elaborar a Planta Genérica de valores para os terrenos edificados e não edificados da sede do Município e que estejam dentro do perímetro urbano com a orientação da equipe de execução do Projeto de Cadastramento Técnico Imobiliário.

Art. 4º - A comissão para efeitos de execução dos seus serviços se subordinará a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em 23 de março de 2022

Jacobina do Piauí - PI, 23 de março de 2022.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal